



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 525/2005.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DO
LOTEAMENTO CIDEZAL 111 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1 ° - Fica alterado o art. 2° da Lei Municipal nº 315/02, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° - Fica igualmente aprovado o Loteamento denominado Jardim Ypê, de propriedade da Cidezal Agrícola Ltda, oriundo de unificação constante do artigo anterior, situado no perímetro urbano da cidade de Sapezal, na forma da planta e memoriais descritivos, parte integrante a presente Lei”.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal